

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital PROPPI nº 33 /2025 – Auxílio financeiro para pagamento, por reembolso, da taxa de publicação de artigo científico

Processo nº 23223.002745/2025-51

A Pró-Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, que trata da delegação de competência pelo Reitor, torna público o presente Edital para solicitação de auxílio financeiro para pagamento da taxa de publicação de artigo científico, por reembolso, por servidores efetivos do quadro permanente do IF Sudeste MG, prioritariamente em exercício no IF Sudeste MG, de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução nº 23, de 1 de agosto de 2025, do Conselho Superior (CONSU) do IF Sudeste MG.

1. DO OBJETIVO

- I. Fortalecer a política institucional de pesquisa, inovação e pós-graduação, estimulando a internacionalização da produção científica do IF Sudeste MG, a partir de publicações de artigos científicos em periódicos qualificados de abrangência internacional.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- I. Ser servidor efetivo do quadro permanente do IF Sudeste MG que esteja, prioritariamente, em exercício no IF Sudeste MG;
- II. Ser autor ou coautor do artigo submetido à publicação;
- III. Estar adimplente com a PROPPI e as Diretorias de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente;
- IV. Apresentar cópia do artigo a ser publicado em periódico internacional indexado;
- V. Ter recebido a confirmação do aceite final do trabalho, sem considerações; e
- VI. Estar com as informações do Currículo *Lattes* atualizadas há pelo menos 2 meses a partir da data de publicação do presente edital.

2.1. A prioridade na concessão do apoio será dada, nesta ordem:

- I. a artigos resultantes de projetos de pesquisa registrados na PROPPI, Diretorias de Pesquisa ou órgãos equivalentes;
- II. a artigos oriundos de projetos aprovados por órgãos de fomento externos; e
- III. a artigos de servidores cursando pós-graduação *Stricto Sensu*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 2.2. Propostas que tiveram a taxa de publicação parcialmente contemplada por agência de fomento deverão comprovar o valor recebido no ato da submissão ao presente edital.

3. DO ARTIGO

- 3.1. O IF Sudeste MG deverá obrigatoriamente figurar como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, e a denominação institucional deverá ser “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG”, em português (obrigatório);
- 3.2. O periódico deve ser classificado nos extratos A1 ou A2 na plataforma Qualis Periódicos; e
- 3.3. Em não havendo submissões que atendam o critério do item 3.2, serão aceitos periódicos que estejam classificados nos demais extratos, até o limite de B1, respeitando sempre a prioridade do extrato superior.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente, seja na condição de autor ou coautor, poderá apresentar somente 01 (uma) proposta de solicitação de apoio financeiro para um mesmo artigo;
- 4.2. Não haverá limitação de inscrições em propostas por autor ou coautor desde que elas sejam solicitadas para artigos distintos e obedecidos os critérios estabelecidos no âmbito desse Edital;
- 4.3. As propostas deverão ser enviadas por meio do formulário <https://forms.gle/3oZ7LmZjJ9jSDpeEA>, em um único arquivo PDF de tamanho máximo de 10MB, ao qual deverão ser anexados:
- I. Declaração de adimplência junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus* (ou órgão equivalente);
 - II. Comprovação dos incisos I, II ou III do item 2.1;
 - III. Cópia do artigo submetido;
 - IV. Comprovante do aceite de publicação do artigo pelo periódico; e
 - V. Comprovante de pagamento junto ao periódico em seu próprio nome (recibo ou documento emitido pelo periódico que comprove o pagamento da taxa).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros desse edital são oriundos da matriz orçamentária do IF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Sudeste MG no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- 5.1.1. Poderá haver aporte adicional dos recursos previstos no item 5.1, em havendo disponibilidade orçamentária.
- 5.2. Serão reembolsadas despesas comprovadas até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para taxa de publicação por solicitação;
- 5.3. O valor total a ser pago ao solicitante corresponderá a despesa comprovada, em nome do próprio solicitante, conforme item 4.3, inciso VI, obedecendo o valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - 5.3.1. Havendo saldo residual menor que o valor máximo estabelecido, o reembolso parcial poderá ocorrer, mediante concordância do solicitante.
- 5.4. Os pagamentos realizados em moeda estrangeira deverão ser informados na moeda de pagamento e serão convertidos em reais de acordo com a cotação da data de pagamento da taxa;
- 5.5. Para a conversão será utilizada a ferramenta do Banco Central disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>;
- 5.6. Serão aceitas solicitações de reembolso de taxas de publicação pagas no ano civil de 2025;
- 5.7. Não serão reembolsadas despesas com o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- 5.8. Esse edital não custeará despesas com taxas de submissão;
- 5.9. Os *Campi* poderão apoiar propostas aprovadas neste edital, porém não contempladas com recurso financeiro; e
- 5.10. A implementação do apoio que consta neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG proveniente do Ministério da Educação (MEC) e ao Decreto de Programação Financeira (DPOF) e a outros Decretos afins.

6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	09/10/2025
Prazo para impugnação do Edital	Até 12/10/2025
Republicação do edital (apenas em caso de contestações deferidas)	13/10/2025
Esclarecimento sobre o edital	20/10/2025,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

(Link poderá ser solicitado por meio do e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br)	às 15h30min
Período de submissão/inscrição, por meio do formulário https://forms.gle/3oZ7LmZj9jSDpeEA	Até 17/11/2025
Resultado provisório	24/11/2025
Recursos contra o resultado provisório	25/11/2025
Resultado Final	01/12/2025

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será realizada a classificação das propostas de acordo com o extrato dos periódicos, na forma dos critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3;
- 7.2. Em caso de empate das propostas, os reembolsos serão processados de acordo com a ordem de envio do formulário de inscrição neste edital, até o limite orçamentário disponibilizado para esta finalidade, obedecidas as prioridades elencadas no item 2.1;
- 7.3. Para a classificação, em havendo mais de uma submissão de um mesmo proponente, em função do disposto no item 4.2, será dada preferência ao servidor que ainda não tenha sido contemplado;
- 7.4. A classificação das propostas será realizada por meio de Comissão designada por portaria para esta finalidade, conforme os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999;

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O beneficiário do auxílio terá 30 (trinta) dias, contados da publicação, para apresentar cópia digital do artigo publicado para os e-mails: pesquisa@ifsudestemg.edu.br e proppi@ifsudestemg.edu.br;
- 8.2. Caso o artigo não seja publicado, o requerente deverá notificar a PROPPi via e-mail;
- 8.3. Caso o artigo não seja publicado no periódico para o qual foi feita a solicitação, o beneficiário deverá fazer a devolução do reembolso; e
- 8.4. Para as devoluções do reembolso, o servidor será instruído a emitir Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O pedido de impugnação do edital deverá ser encaminhado para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br, imprerivelmente até às 23h59min (vinte e três

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

- 9.2. Interposição de recursos contra o resultado provisório deverá ser encaminhada para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br, imprerivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital; e
- 9.3. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original da submissão, sendo vedada a adição de informação ou documentação complementares.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado será publicado nos sites <https://inovare.ifsudestemg.edu.br>.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12. PEDIDOS DE EXPLICAÇÕES

10. 1 Eventuais pedidos de explicações poderão ser apresentados por meio do e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PROPPI poderá revogar este edital a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados;
- 11.2. A originalidade e a autoria dos artigos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do autor e coautores. Não refletem de forma alguma o posicionamento do IF Sudeste MG a respeito de qualquer tema;
- 11.3. Em caso de mais de uma submissão idêntica, será considerada a última para classificação;
- 11.4. A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do servidor. O candidato que emitir informações ou declarações falsas para conseguir o reembolso estará sujeito a indenizar o IF Sudeste MG de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- 11.5. Serão desclassificadas as propostas cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital;
- 11.6. O servidor que solicitar exoneração, redistribuição ou tiver algum impedimento legal durante o período do pedido até a concessão do pagamento do reembolso deverá informar essas situações à PROPPI;
- 11.7. Ao concorrerem a este edital, os servidores declaram tácita aceitação das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e
- 11.8. A inadimplência do servidor em relação aos compromissos listados neste edital inviabilizará o atendimento em novas solicitações de auxílios oferecidos pelo IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 09 de outubro de 2025.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34